



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 003/2023, modalidade, Pregão Presencial nº 003/2023 para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2022**, na sala são Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Pça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, centro, Inimutaba/MG, tel: (38) 3723-1103, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e tratores da frota da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme Anexo I.

1.2. O objeto desta licitação está dividido em lotes da seguinte forma:

1.2.1 – LOTE 1 - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.2.2 - LOTE 2 – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.1.3 - LOTE 3 – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

*(1 NOTA EXPLICATIVA: O Município registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município), não obstante o fornecimento de peças. Logo, o objeto em tela não trata de “aquisição de bens de natureza divisível”. Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.)*

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com o Município de Inimutaba ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Inimutaba/MG.**

**2.3. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.**

2.3.1. Os veículos são utilizados para transportar autoridades, servidores, funcionários e pessoas carentes deste Município, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos às garagens do Município.

2.3.2. A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Transporte pelo telefone (38) 3723-1103. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, nos dias úteis, de 8h30min às 11h ou de 13 às 16h.

2.3.3. A finalidade da visita é o conhecimento das condições dos veículos e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

2.3.4. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Transporte.

2.3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

*(2 NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.)*

### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Inimutaba/MG, na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, centro, Inimutaba/MG, – A/C da Pregoeira, até o dia 06/02/2023, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. (Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário)

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

**4.8. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)**

**4.8.1. A certidão apresentada, após 31 de janeiro, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

4.9. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

**4.10. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.**

4.11. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**4.12. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

6.1.3. Prazo de entrega de no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento;

6.1.4. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar a ata, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a referido ata (contrato social ou procuração);

6.1.5. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 6.5

6.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

6.3. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do lote.

6.4. As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

6.5. Para efeito de disputa no Pregão Presencial, deverá ser inserido, no campo próprio destinado ao **valor total do lote**, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

**VT** – Valor total ou lance;

**MO** – Valor homem/hora;

**VF** – Valor fictício para o valor de peças;

**D** – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

$\frac{100 - D}{100}$  – Fórmula do desconto

6.5.1. Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo da Coordenadoria de Transportes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## 6.6. EXEMPLOS:

6.6.1 - Exemplo I:

**MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00**

VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$25,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100 - 10)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$540,00$$

**VT = R\$640,00**

6.6.2 - Exemplo II:

**MO - Valor homem/hora = R\$ 22,00**

VF – peças = R\$100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$22,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100 - 10)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$88,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$VT = R\$88,00 + R\$540,00$$

$$VT = \mathbf{R\$628,00}$$

6.6.3 - Exemplo III:

**MO - Valor homem/hora R\$ 25,00**

VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 15% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$25,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100 - 15)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$85,00 \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$510,00$$

$$VT = \mathbf{R\$610,00}$$

6.7 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

6.8 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.9 – Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, caso haja licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, estes deverão atender ao disposto no item 5 e subitem 5.1.

6.10 - O Município efetuará as retenções relativas aos tributos federais e municipais, nos termos da legislação vigente.

6.11 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.13 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

6.14- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.15 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.16 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.17 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.18 - Os serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada, ou nas dependências do Município em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

## 7. HABILITAÇÃO

### 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3.2. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.1.3.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.4. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de Regularidades com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

## **7.4. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:**

7.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

7.4.2. Declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, em observância ao discriminado no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, e ao disposto no art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo IX.

## **7.5. Deverá ainda, a licitante, apresentar as seguintes declarações:**

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII.

7.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme Anexo VIII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## **10. LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu desconto seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 11. JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR HOMEM/HORA E O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS**, para integralidade do objeto de cada lote, conforme valor obtido pela fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. A MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o maior desconto.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, resalvadas as exceções previstas no edital.**

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

**11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Serviço/fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.**

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos de Publicação), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**11.20. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, APÓS A ADJUDICAÇÃO, A PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, CONFORME MODELO DO ANEXO V, OU EM MODELO PRÓPRIO, DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES ALI PREVISTAS, COM O VALOR TOTAL DO LOTE (VT), VALOR HOMEM HORA (MO), PERCENTUAL DE DESCONTO (D), IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, Nº DO CNPJ OU CPF, ENDEREÇO, NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SÍMILE, E-MAIL E ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CREDENCIADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E QUALIFICADO, SEM EMENDAS, BORRÕES, RASURAS, RESSALVAS, ENTRELINHAS OU OMISSÃO.**

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite das peças pelo Setor Requisitante.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os valores ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do prestador de serviço/fornecedor nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao prestador de serviço/fornecedor do registro a preferência nos serviços, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela serviço/fornecimento do objeto cujo valor está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o valor cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

14.4. Os valores registrados e os respectivos prestadores de serviço/fornecedores serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 98 Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os valores dos lotes, e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os valores registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o prestador de serviço/fornecedor da ata para negociar o valor registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço/fornecedor da ata será liberada do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a autorização de serviço/ fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço/fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao valor registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os valores decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço/fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores de serviço/fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações dos valores oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 98 Lei Orgânica Municipal.

## 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 15.3. QUALQUER ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE INIMUTABA.

## 15.4. AS ADESAOES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÃO EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA LOTE REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 16. PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de serviço/fornecimento.

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O prestador de serviço/fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelo prestador de serviço/fornecedor com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos descontos no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do lote vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Município;

III - Ocorrendo atraso na Prestação do serviço/fornecimento por culpa do prestador de serviço/fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total do lote pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Inimutaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do gerenciador da ata.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor por danos causados ao gerenciador da ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

17.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

17.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não cumpra o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a fornecê-lo serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do ata ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Administração poderá, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

02.011.04.122.3.2000.33.90.30.00/02.011.04.122.3.2000.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2021.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2021.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2043.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2043.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2170.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2170.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2044.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2044.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2047.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2047.33.90.39.00/02.052.10.122.24.2058.33.90.30.00/02.052.10.122.24.2058.33.90.39.00/02.052.10.301.29.2141.33.90.30.00/02.052.10.301.29.2141.33.90.39.00/02.052.10.302.28.2111.33.90.30.00/02.052.10.302.28.2111.33.90.39.00/02.052.10.304.20.2073.33.90.30.00/02.052.10.304.20.2073.33.90.39.00/02.052.10.305.20.2075.33.90.30.00/02.052.10.305.20.2075.33.90.39.00/02.061.08.122.03.2078.3.3.90.30.00/02.061.08.122.03.2078.3.3.90.39.00/02.061.08.243.16.2101.3.3.90.30.00/02.061.08.243.16.2101.3.3.90.39.00/02.061.08.122.31.2102.33.90.30.00/02.061.08.122.31.2102.33.90.39.00/02.041.04.122.24.2171.33.90.39.00/02.041.04.122.24.2171.33.90.39.00/02.042.26.782.11.2090.33.90.30.00/02.042.26.782.11.2090.33.90.39.00/02.043.15.451.26.2185.33.90.30.00/02.043.15.451.26.2185.33.90.39.00/02.043.15.452.11.2162.33.90.30.00/02.043.15.452.11.2162.33.90.39.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Inimutaba/MG, 19 de janeiro de 2022.

---

Aretuza Silva Chaves  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - Objeto:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e tratores da frota da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, solda, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos servidores municipais, bem como dos munícipes.

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

3.2 - Caso seja do interesse da Licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município, a visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, pelos telefones (38) 3723-1103.

3.3 – A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme discriminado no item 5.1 deste Termo de Referência.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.2 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

4.3 - O gestor/fiscal da Ata do MUNICÍPIO não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos

5.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
  - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
  - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
  - 01 (um) carregador de baterias;
  - 01 (um) teste para análise de baterias;
  - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool / diesel);
  - equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
  - equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
  - equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
  - Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
  - Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
  - Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

**Possuir PLACA DE EXPERIÊNCIA atualizada para realização de testes dos veículos.**

**Possuir APÓLICE DE SEGURO, assegurando a responsabilidade civil de guarda de veículos ampla, incêndio, explosão, fumaça, roubos e etc.**

**5.2 - A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, situada em uma distância de até 200 km da sede do Município.** Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, tendo em vista a inviabilidade, dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um longo deslocamento, considerados os trajetos de ida/volta.

5.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc.

5.4 - Assim, a redução da distância para até 200 km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada.

5.5 - Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de oficinas em condições de atender o objeto da Ata da prestação dos serviços.

5.6 - A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a licitante a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.7 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

5.8 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal, após verificação inicial pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, bem como serviços de mecânica, lanternagem, solda, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

5.9 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.10 - Os serviços serão realizados nas dependências da licitante, ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Transporte ou Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.11 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

**a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra:**

a.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

**b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.**

5.12 - Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

5.13 - Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a Contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

5.14 - Será permitida a subcontratação dos serviços em capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, ar condicionado, retífica de peças e motores, além de outros que porventura se façam necessários, com autorização prévia, por escrito, da Secretaria Municipal de Transporte.

5.15 - A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e a previdência social (CND).

5.16 - Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.17 - Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento seja superior ao proposto pela licitante, valerá o de menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 5.18 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
- 5.19 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.
- 5.20 - O Município por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento encaminhará no máximo 05 (cinco) veículos por vez para manutenção.
- 5.21 - O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.22 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 5.23 - A licitante se obriga a refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 5.24 - A licitante deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.
- 5.25 - O Município poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.
- 5.26 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 5.27 - Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento para a competente autorização.
- 5.28 - Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.
- 5.29 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.
- 5.30 - Os representantes do Município e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da Contratada.
- 5.31 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.
- 5.32 - A Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada na Ata e/ou neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.
- 5.33 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e a Ata pelo gestor/fiscal da Ata do Município.
- 5.34 – O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - Conforme dados dos fabricantes e do setor automobilístico, o valor estimativo da manutenção é calculado em função da fórmula:

$$VT = MO \times 4 + \frac{VF(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

**VT – Valor total ou lance;**

**MO – Valor homem/hora;**

**VF – Valor fictício para o valor de peças;**

**D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.**

**$\frac{100 - D}{100}$  – Fórmula do desconto**

6.2 – Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo da Coordenadoria de Transportes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.3 - A fim de subsidiar o processo licitatório apresentamos a planilha abaixo, que poderá ser utilizada pelo Setor de Compras para cotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Especificação	Média do valor homem / hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
<b>LOTE I Veículos leves</b>		2.000			220.000,00
<b>LOTE II Veículos a diesel</b>		2.500			380.000,00
<b>LOTE III Máquinas e Tratores</b>		3.500			400.000,00
Total (MO) + (P) = R\$					

- O quantitativo de horas foi estimado com base na demanda utilizada pela Prefeitura.

- O quantitativo de percentual de desconto sobre as peças foi estimado com base na demanda utilizada pela Prefeitura.

6.4 - Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada.

6.5 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.6 - A estimativa de preços, obtida na pesquisa de mercado, será ajustada com a média entre os preços constantes da ata de registro de preços em vigor nesta Casa.

## 6 - Obrigações do Órgão Gerenciador:

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do prestador do serviço/ fornecedor.

III - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

IV - Emitir, por meio da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, a Ordem de Serviço/fornecimento.

V - Expedir, por meio da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VI - Atestar a execução do objeto executado no documento correspondente.

VII - Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do prestador do serviço/ fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

X - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

XI - Notificar o prestador do serviço/ fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XII - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

XIII - Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

XV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal.

XVI - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas do prestador do serviço/ fornecedor, inclusive material e horas gastas no trabalho.

## 7 - Obrigações do Prestador do serviço/ fornecedor:

I - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

II - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

III - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

IV - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

V - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

VI - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

VII - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

VIII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

IX - Executar os serviços somente com prévia autorização do Município.

X - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

XI - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Transporte, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

XII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

XIII - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

XIV - Entregar na Secretaria de Transporte s, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

XV - Entregar ao Município, no ato da assinatura da Ata, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da Ata.

XVI - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

XVII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

XVIII - Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

XIX - Executar os serviços responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

XX - Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XXI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

XXII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

XXIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Ata pela equipe da Secretaria de Transporte s, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, durante a sua execução.

XXIV - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XXV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

XXVI - Executar os serviços objeto da Ata nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

XXVII - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

XXVIII - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

XXIX - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do Município;

XXX - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata do Município;

**XXXI – Pelo custo do transporte (reboque), retirada e entrega dos veículos, máquinas e tratores da sede da Prefeitura Municipal até a sede da contratada (vice-versa).**

**XXXII - Possuir área útil coberta, para receber com segurança no mínimo 05 (cinco) veículos simultâneos do Município.**

**XXXIII - Possuir PLACA DE EXPERIÊNCIA atualizada para realização de testes dos veículos.**

**XXXIV - Possuir APÓLICE DE SEGURO, assegurando a responsabilidade civil de guarda de veículos ampla, incêndio, explosão, fumaça, roubos e etc.**

## **8 - Dotação orçamentária**

02.011.04.122.3.2000.33.90.30.00/02.011.04.122.3.2000.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2021.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2021.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2043.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2043.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2170.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2170.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2044.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2044.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2047.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2047.33.90.39.00/02.052.10.122.24.2058.33.90.30.00/02.052.10.122.24.2058.33.90.39.00/02.052.10.301.29.2141.33.90.30.00/02.052.10.301.29.2141.33.90.39.00/02.052.10.302.28.2111.33.90.30.00/02.052.10.302.28.2111.33.90.39.00/02.052.10.304.20.2073.33.90.30.00/02.052.10.304.20.2073.33.90.39.00/02.052.10.305.20.2075.33.90.30.00/02.052.10.305.20.2075.33.90.39.00/02.061.08.122.03.2078.3.3.90.30.00/02.061.08.122.03.2078.3.3.90.39.00/02.061.08.243.16.2101.3.3.90.30.00/02.061.08.243.16.2101.3.3.90.39.00/02.061.08.122.31.2102.33.90.30.00/02.061.08.122.31.2102.33.90.30.00/02.061.08.244.32.2137.33.90.30.00/02.061.08.244.32.2137.33.90.39.00/02.041.04.122.24.2171.33.90.30.00/02.041.04.122.24.2171.33.90.39.00/02.042.26.782.11.2090.33.90.30.00/02.042.26.782.11.2090.33.90.39.00/02.043.15.451.26.2185.33.90.30.00/02.043.15.451.26.2185.33.90.39.00/02.043.15.452.11.2162.33.90.30.00/02.043.15.452.11.2162.33.90.39.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria de Fazenda do Município, por processo legal, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2 - Os pagamentos ao prestador do serviço/ fornecedor somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo prestador do serviço/ fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 - O gestor/fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo prestador do serviço/ fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do prestador do serviço/ fornecedor.

## **10. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

10.1 - Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/2012, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo prestador do serviço/ fornecedor, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do prestador do serviço/ fornecedor designadas para a execução do objeto contratado, sendo o prestador do serviço/ fornecedor único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS

#### LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETA

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA
CHEVROLET SPIN 1.8 MOD MT LTZ	2015	PWD7J40
CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	2020	RFW8B61
FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8- FLEX	2016	QNU8F59
FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	RTO8H73
FIAT PÁLIO 1.4 - ATTRACTIVE WK	2013	OQG-0669
FIAT PALIO FIRE	2016	PYA1E99
FIAT PÁLIO WEEKEND ELX FLEX	2005	HMG-5025
FIAT STRADA FIRE CE FLX	2006	HMG-5842
FIAT STRADA FREEDOM 13CD	2022	RKE7E47
FIAT STRADA HD WK	2013	QQL-4179
FIAT UNO MILLE 1.0 ECONOMY	2009	HMH-7246
FIAT UNO MILLE WAY 1.0 ECONOMY	2008	HMN-9705
FIAT UNO MILLE WAY 1.0 ECONOMY	2010	HLF-2721
FIORINO AMBULÂNCIA	2014	RMM7A94
GOL 1.6	2021	RMM1E18
KWID RENAUT ZEN 1.0	2018	QPZ-8949
KWID RENAUT ZEN 1.0	2018	QPZ-8947
KWID RENAUT ZEN 1.0	2018	QPZ-8944
MOTO HONDA NXR 160 BROS - SÉRIE OJR116797	2018	QOQ-0595
MOTO HONDA NXR 160 BROS - SÉRIE OJR118387	2018	QOQ-0598
MOTO HONDA NXR 160 BROS - SÉRIE OJR118393	2018	QOQ-0593
MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD	2022	RUV0F07
RENAULT LOGAN ZEN 1.0MT	2021	RUV0H70
RENAULT LOGAN ZEN 1.0MT	2021	RUV0H52
ROÇADEIRA MANUAL HUSQVARNA MOD 143-RII - OBRAS	2022	ROC-7016
ROÇADEIRA PROFISSIONAL 143 R II 2,01 HP 41,5 CC	2022	ROC-7015
ROÇADEIRA PROFISSIONAL RUSQVARNA MOD. 143R	2022	ROC-7014
ROÇADEIRA PROFISSIONAL RUSQVARNA MOD. 143R	2022	ROC-7013

#### LOTE 2 – VEÍCULOS A DIESEL

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA
AMBULANCIA FURGÃO RENAULT MASTER	2022	RUV0H68
CAMINHÃO BASCULANTE VW PAC 2 26280-CRM 6X4	2013	OWX-3092
CAMINHÃO IVECO EURO CARGO MOD 1,70E+24-LIXO	2010	HLF-5439
CAMINHÃO MERC BENS BASCULANTE MOD LK1113	1977	GMG-3516
CAMINHÃO MERC BENZ CARR. ABERTA MOD L1313-FOSSA	1981	GMG-2825
CAMINHONETE CHEVROLET CAB. DUPLA S10	2016	GBZ-0444
CAMINHONETE PICK UP S-10 COLINA	2007	JKH8H93
CAMIONETE CHEVROLET D20	1985	GMG-2208
IVECO CAMINHÃO CARGA /PIPA TECTOR 170E21 ATTACK	2021	RTV4G68
MICRO-ÔNIBUS IVECO WAYCLASS	2016	PYF-3780
MICRO-ÔNIBUS IVECO WAYCLASS	2016	PYF-3783
NISSAN FRONTIER MOD S 4X4- CAMINHONETE C.DUP.	2016	PYD4F93
ÔNIBUS IVECO GRANCLASS MOD. F4H 42 LUGARES	2016	PZS-6692



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ÔNIBUS VOLKSWAGEM MOD. FOZ U	2010	HLF-5420
ÔNIBUS VOLKSWAGEM MOD. FOZ U	2010	HLF-5421
ÔNIBUS VOLKSWAGEM MOD. FOZ U	2010	HLF-5422
ÔNIBUS VOLKSWAGEM MOD. FOZ U	2009	HLF-1246
SPRINTER MERCEDES BENZ	2022	SCF8H92
VAN FORD TRANSIT	2022	RVT-2H16

## LOTE 3 – MÁQUINAS E TRATORES

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA
MOTONIVELADORA CATERPILLAR (PATROL)	2013	S/PLACA
PÁ CAREGADEIRA XCMG	2021	S/PLACA
RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2018	S/PLACA
RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2019	S/PLACA
TRATOR MASSEY FERGUSON MOD MF275	1997	S/PLACA
TRATOR YANMAR SOLIS60 (GENTIL DE MATOS)	2022	TRA-5695

**OBS: Durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser incluídos novos veículos das mesmas marcas licitadas, desde que venham a ser adquiridos ou passem a ser de responsabilidade da Administração.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

## ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n° ..... e CPF n° ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Inimutaba, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n° ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/2002**

## **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, AO PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e tratores da frota do Município de Inimutaba, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Nº do lote	
Valor total (VT):	
<b>Valor Homem Hora (MO):</b>	
<b>Percentual de desconto (D):</b>	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
<i>E-mail:</i>	
Telefone:	
Representante Legal:	
Nome:	
Identificação (RG):	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

## **ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

## ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

## ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

## ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, a teor do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93, que DISPÕE de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda possuir:

a) área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

b) os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;  01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool / diesel);
- equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- 01 (um) equipamento de regulação de faróis;
- Possuir PLACA DE EXPERIÊNCIA atualizada para realização de testes dos veículos.**
- Possuir APÓLICE DE SEGURO, assegurando a responsabilidade civil de guarda de veículos ampla, incêndio, explosão, fumaça, roubos e etc.**

Dessa forma, a empresa encontra-se apta à perfeita execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023  
Validade: 12 meses

Aos.....dias do mês de..... de 2023, o **MUNICÍPIO DE INIMUTABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.860/0001-75, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Emersom Danezzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e.....com sede à....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

## 01 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a utilizar os lotes referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no **§ 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**.

## 04 - DOS VALORES

4.1. Os valores ofertados na presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

LOTE 01	
<b>1ª Classificada:</b>	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
Qualificação:	
CPF:	
Quantidade de horas estimada:	
Valor unitário homem/hora (MO):	
Valor total estimado homem/hora:	
Valor total estimado de peças:	
Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes:	

LOTE 02	
<b>1ª Classificada:</b>	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
Qualificação:	
CPF:	
Quantidade de horas estimada:	
Valor unitário homem/hora (MO):	
Valor total estimado homem/hora:	
Valor total estimado de peças:	
Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes:	

LOTE 03	
<b>1ª Classificada:</b>	
CNPJ/MF:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
Qualificação:	
CPF:	
Quantidade de horas estimada:	
Valor unitário homem/hora (MO):	
Valor total estimado homem/hora:	
Valor total estimado de peças:	
Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes:	

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o valor a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão pela detentora da presente Ata.

## 5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - O detentora da ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a detentora da ata por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela detentora da ata não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

5.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela detentora da ata, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos da detentora da ata;
- medida judicial apropriada, a critério do Município.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos.

6.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Empresa classificada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

- possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
  - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
  - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;  01 (um) carregador de baterias;
  - 01 (um) teste para análise de baterias;
  - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool / diesel);
  - equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
  - equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
  - equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
  - Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
  - Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
  - Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
  - 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

□ Possuir PLACA DE EXPERIÊNCIA atualizada para realização de testes dos veículos.

□ Possuir APÓLICE DE SEGURO, assegurando a responsabilidade civil de guarda de veículos ampla, incêndio, explosão, fumaça, roubos e etc.

**6.2 – Ser responsável pelo custo do transporte (reboque), retirada e entrega dos veículos, máquinas e tratores da sede da Prefeitura Municipal até a sede da contratada (vice-versa).**

**6.3 - A detentora da ata deverá possuir oficina bem estruturada, situada em uma distância de até 200 km da sede do Município.** Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção mais vantajosa para este Município, tendo em vista a inviabilidade, dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um longo deslocamento, considerados os trajetos de ida/volta.

6.4 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc.

6.5 - Assim, a redução da distância para até 200 km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada.

6.6 - Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de oficinas em condições de atender o objeto da Ata.

#### **Da prestação dos serviços.**

6.7 - O órgão gerenciador poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Empresa classificada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.8 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

6.9 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal, após verificação inicial pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

6.10 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela empresa classificada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

6.11 - Os serviços serão realizados nas dependências da detentora da ata, ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.12 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

#### **a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;**

a.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

#### **b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.**

6.13 - Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a empresa classificada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

6.14 – Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a detentora da ata responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

6.15 – Será permitida a subcontratação dos serviços em capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, ar condicionado, retífica de peças e motores, além de outros que porventura se façam necessários, com autorização prévia, por escrito, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

6.16 – A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e Previdência Social (CND).

6.17 – Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da detentora da ata pela perfeita execução da ata, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 6.18- Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, seja superior ao proposto pela empresa classificada, valerá o de menor preço.
- 6.19 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
- 6.20 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.
- 6.21 - O Município por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.
- 6.22 - O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93.
- 6.23 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 6.24 - A detentora da ata se obriga a refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 6.25 - A detentora da ata deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.
- 6.26 - O Município poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.
- 6.27 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da detentora da ata para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 6.28 - Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento para a competente autorização.
- 6.29 - Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.
- 6.30 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.
- 6.31 - Os representantes do Município e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da detentora da ata.
- 6.32 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da detentora da ata.
- 6.33 - A Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela detentora da ata, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada na Ata e/ou neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.
- 6.34 - A detentora da ata se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na Ata pelo gestor/fiscal da Ata do Município.
- 6.35 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

## 07 - DAS PENALIDADES

7.1. A detentora que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelo fornecedor, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do lote vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa do fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Inimutaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Inimutaba.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor desta Ata por danos causados ao Município de Inimutaba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

7.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

7.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 09 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### Pelo órgão gerenciador, quando:

A – o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - o fornecedor não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e o órgão gerenciador não aceitar sua justificativa;

C - o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do órgão gerenciador;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo órgão gerenciador;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo órgão gerenciador;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### Pelo fornecedor quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do órgão gerenciador, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1 - a solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.011.04.122.3.2000.33.90.30.00/02.011.04.122.3.2000.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2021.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2021.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2043.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2043.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2170.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2170.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2044.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2044.33.90.39.00/02.031.12.361.23.2047.33.90.30.00/02.031.12.361.23.2047.33.90.39.00/02.052.10.122.24.2058.33.90.30.00/02.052.10.122.24.2058.33.90.39.00/02.052.10.301.29.2141.33.90.30.00/02.052.10.301.29.2141.33.90.39.00/02.052.10.302.28.2111.33.90.30.00/02.052.10.302.28.2111.33.90.39.00/02.052.10.304.20.2073.33.90.30.00/02.052.10.304.20.2073.33.90.39.00/02.052.10.305.20.2075.33.90.30.00/02.052.10.305.20.2075.33.90.39.00/02.061.08.122.03.2078.3.3.90.30.00/02.061.08.122.03.2078.3.3.90.39.00/02.061.08.243.16.2101.3.3.90.30.00/02.061.08.243.16.2101.3.3.90.39.00/02.061.08.122.31.2102.33.90.30.00/02.061.08.122.31.2102.33.90.39.00/02.061.08.244.32.2137.33.90.30.00/02.061.08.244.32.2137.33.90.39.00/02.041.04.122.24.2171.33.90.30.00/02.041.04.122.24.2171.33.90.39.00/02.042.26.782.11.2090.33.90.30.00/02.042.26.782.11.2090.33.90.39.00/02.043.15.451.26.2185.33.90.30.00/02.043.15.451.26.2185.33.90.39.00/02.043.15.452.11.2162.33.90.30.00/02.043.15.452.11.2162.33.90.39.00.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Emersomm Danezzi  
Prefeito Municipal de Inimutaba

Fornecedor

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF